



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 15/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **LUIA MARSANGO & CIA LTDA**, com sede na rua Rui Barbosa, Nº 700, bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.444.064/0001-42, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sra. Marizete Aparecida Coelho Marsango**, inscrita no CPF Nº XXX.197.389-XX e portadora do RG Nº X.651.283-X SSP/PR, é o detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	UNIDADE	40	INPOL	0,88	35,20



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÍCIO

3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	UNIDADE	150	NOV/54	0,04	6,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	UNIDADE	150	NOV/55	0,04	6,00
5	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM	UNIDADE	60	NOV/56	0,09	5,40
6	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	UNIDADE	60	VONDER	0,15	9,00
7	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	UNIDADE	60	VONDER	0,35	21,00
8	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA	UNIDADE	20	SUPRENS	3,74	74,80
10	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	UNIDADE	30	GALFOGO	17,19	515,70
11	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	UNIDADE	50	QUALITRONIX	8,26	413,00
12	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	UNIDADE	70	REUE	5,74	401,80
14	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	30	FERRARI	4,57	137,10
20	CABO PP 3 X 10MM	METRO	300	CONTROLLER	36,43	10.929,00
22	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	100	KRONA	0,88	88,00
25	CANO CORRUGADO 1"	METRO	100	KRONA	2,75	275,00
28	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO	UNIDADE	200	MCI	13,88	2.776,00
31	DISJUNTOR 1X20A	UNIDADE	20	TRAMONTINA	9,78	195,60
32	DISJUNTOR 1X30A	UNIDADE	30	TRAMONTINA	17,92	537,60
33	DISJUNTOR 1X40A	UNIDADE	30	TRAMONTINA	10,88	326,40
34	DISJUNTOR 1X50A	UNIDADE	40	TRAMONTINA	10,80	432,00
35	DISJUNTOR 2X30A	UNIDADE	20	TRAMONTINA	61,96	1.239,20
36	DISJUNTOR 2X50A	UNIDADE	50	TRAMONTINA	38,95	1.947,50
37	DISJUNTOR 2X70A	UNIDADE	20	TRAMONTINA	41,51	830,20
38	DISJUNTOR 3X100A	UNIDADE	20	TRAMONTINA	164,95	3.299,00
39	DISJUNTOR 3X70A	UNIDADE	20	TRAMONTINA	144,92	2.898,40
40	DISJUNTOR 1X10A	UNIDADE	10	TRAMONTINA	9,78	97,80
41	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	UNIDADE	30	LZ	26,95	808,50
42	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	UNIDADE	30	LZ	29,71	891,30
43	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	UNIDADE	60	LZ	27,95	1.677,00
44	EXTENSÃO 10 MT	UNIDADE	50	CONNECT CABOS	39,71	1.985,50
45	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	UNIDADE	80	QUALITRONIX	25,01	2.000,80
46	FIO DUPLEX 16	METRO	350	CONNECT CABOS	4,83	1.690,50
49	FIO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	1500	CONNECT CABOS	1,99	2.985,00
50	FIO FLEXIVEL 4 MM	METRO	250	CONNECT CABOS	3,33	832,50
51	FIO PARALELO 2X2.5MM	METRO	1000	CONNECT CABOS	3,83	3.830,00
52	FIO PARALELO 2X4MM	METRO	1000	CONNECT CABOS	6,55	6.550,00
53	FIO TRIPLEX 3X35 MM	METRO	250	CONNECT CABOS	14,31	3.577,50
56	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	UNIDADE	150	TRAMONTINA	9,65	1.447,50
58	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	UNIDADE	100	GERMER	7,58	758,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLIX

59	LAMPADA LED 12W 6400K E27	UNIDADE	100	LUMANTI	6,16	616,00
60	LAMPADA LED 15W BIV E27	UNIDADE	250	LUMANTI	6,50	1.625,00
61	LAMPADA LED 15W E27	UNIDADE	250	LUMANTI	6,57	1.642,50
62	LAMPADA LED 30W E27	UNIDADE	200	LUMANTI	11,77	2.354,00
63	LAMPADA LED 50W E27	UNIDADE	200	LUMANTI	20,24	4.048,00
64	LAMPADA LED TUBULAR 20W	UNIDADE	200	LUMANTI	12,61	2.522,00
67	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	UNIDADE	50	OLIVIO	16,20	810,00
68	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	UNIDADE	50	LUMANTI	25,92	1.296,00
69	PLUGUE FEMEA 10A	UNIDADE	150	TRAMONTINA	7,22	1.083,00
70	PLUGUE FEMEA 20A	UNIDADE	150	TRAMONTINA	8,33	1.249,50
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	UNIDADE	20	LUMIBRAS	26,87	537,40
77	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	UNIDADE	20	LUMIBRAS	45,95	919,00
79	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	UNIDADE	50	LUMANTI	19,37	968,50
80	TOMADA 3 X 20A PVC	UNIDADE	100	TRAMONTINA	15,54	1.554,00
82	TOMADA EMBUTIR 2X20A	UNIDADE	150	TRAMONTINA	9,58	1.437,00
85	ALÇA PARA CABO 16 MM	UNIDADE	100	FOXLUX	2,86	286,00
88	ELETRODUTO CONDULETE	UNIDADE	100	INPOL	18,60	1.860,00
89	"T" (BENJAMIM)	UNIDADE	100	TRAMONTINA	5,71	571,00
91	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 18 W 110 W/220V	UNIDADE	40	LUMANTI	22,94	917,60
92	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 24 W 110 W/220VPAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 18 W 110 W/220V	UNIDADE	40	LUMANTI	29,76	1.190,40
93	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 36 W 110 W/220V	UNIDADE	50	LUMANTI	94,93	4.746,50
95	CAIXA DE LUZ DE E MBUTIR EM PVC 4X2	UNIDADE	25	KRONA	1,37	34,25
100	PLAFON SIMPLES SUPORTE LAMPADAS BOCAL	UNIDADE	50	REUE	4,86	243,00
101	PLAFON BRANCO ROSQUEALVEL	UNIDADE	50	REUE	7,77	388,50
102	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 100 A	UNIDADE	20	TRAMONTINA	167,96	3.359,20
103	POSTE 100 DAM	UNIDADE	15	BERTOLINI	367,95	5.519,25
					TOTAL	R\$98.308,40

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	ADAPTADOR FLANGE 20MM	UNIDADE	30	KRONA	7,01	210,30
107	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UNIDADE	50	KRONA	6,33	316,50
108	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UNIDADE	30	KRONA	8,97	269,10
124	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	UNIDADE	30	PEVESUL	0,62	18,60
125	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1.1/2"	UNIDADE	30	KRONA	3,64	109,20
127	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	UNIDADE	20	KRONA	1,65	33,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLIÃO

128	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	UNIDADE	50	KRONA	1,01	50,50
129	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	UNIDADE	30	KRONA	3,27	98,10
132	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	UNIDADE	20	PEVESUL	2,28	45,60
134	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	UNIDADE	20	PEVESUL	2,33	46,60
135	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	UNIDADE	20	PEVESUL	1,45	29,00
136	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	UNIDADE	20	BLUKIT	1,85	37,00
137	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	UNIDADE	35	KRONA	6,11	213,85
138	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"	UNIDADE	30	PEVESUL	72,59	2.177,70
139	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	UNIDADE	40	PEVESUL	7,53	301,20
140	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100MM	UNIDADE	20	PEVESUL	19,85	397,00
141	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150MM	UNIDADE	35	KRONA	48,84	1.709,40
143	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 50MM	UNIDADE	30	KRONA	7,38	221,40
144	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UNIDADE	35	PEVESUL	1,78	62,30
146	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	UNIDADE	30	KRONA	2,50	75,00
147	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	UNIDADE	30	KRONA	3,29	98,70
148	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	UNIDADE	30	BAKOF	3,79	113,70
149	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA	UNIDADE	15	BAKOF	597,80	8.967,00
150	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA	UNIDADE	3	BAKOF	5.393,70	16.181,10
151	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA.	UNIDADE	3	BAKOF	8.374,90	25.124,70
153	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA	UNIDADE	5	BAKOF	269,90	1.349,50
154	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	UNIDADE	10	ALUMASA	368,95	3.689,50
156	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	UNIDADE	10	PEVESUL	117,37	1.173,70
157	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	30	PEVESUL	7,27	218,10
158	CAP ESGOTO 150MM	UNIDADE	30	PEVESUL	21,95	658,50
159	CAP ESGOTO 200MM	UNIDADE	30	PEVESUL	59,89	1.796,70
160	CAP SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	30	ZAGONEL	3,84	115,20
163	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V	UNIDADE	15	ZAGONEL	61,71	925,65
164	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V	UNIDADE	10	PEVESUL	61,97	619,70
165	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM	UNIDADE	30	KRONA	4,77	143,10
166	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	20	LIEGE	4,57	91,40
169	FLEXIVEL 60 CM	UNIDADE	50	PEVESUL	7,76	388,00
171	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	UNIDADE	25	PEVESUL	29,68	742,00
172	JOELHO 45° ESGOTO 200MM	UNIDADE	20	PEVESUL	62,82	1.256,40
175	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	UNIDADE	40	PEVESUL	5,38	215,20
176	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	40	PEVESUL	0,90	36,00
180	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	UNIDADE	40	PEVESUL	0,98	39,20



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÍCIO

181	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	UNIDADE	20	PEVESUL	2,01	40,20
182	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	UNIDADE	10	KRONA	4,96	49,60
183	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	25	KRONA	0,58	14,50
184	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	60	KRONA	0,74	44,40
191	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	UNIDADE	20	PEVESUL	5,80	116,00
192	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	UNIDADE	20	PEVESUL	2,12	42,40
193	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	UNIDADE	40	PEVESUL	2,20	88,00
197	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO	UNIDADE	30	PEVESUL	131,93	3.957,90
199	LUVA ESGOTO 200MM	UNIDADE	20	PEVESUL	44,68	893,60
204	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	35	PEVESUL	1,40	49,00
205	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	50	PEVESUL	3,15	157,50
209	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	METRO	50	KALA	9,82	491,00
211	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8"	UNIDADE	50	POLLYANNA	12,28	614,00
212	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	METRO	800	POLLYANA	2,82	2.256,00
213	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	METRO	500	POLLYANA	5,99	2.995,00
215	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	METRO	600	POLLYANA	1,13	678,00
216	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	METRO	800	PEVESUL	1,62	1.296,00
218	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	UNIDADE	30	KRONA	14,27	428,10
219	RALO SIFONADO 100X100X50	UNIDADE	30	KRONA	13,13	393,90
220	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC	UNIDADE	20	PEVESUL	34,72	694,40
225	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	30	DURIN	38,50	1.155,00
227	SIFAO SANFONADO PVC	UNIDADE	50	PEVESUL	6,84	342,00
230	TE ESGOTO 200MM	UNIDADE	15	PEVESUL	76,83	1.152,45
232	TE ESGOTO 50X50MM	UNIDADE	40	PEVESUL	5,12	204,80
233	TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	10	PEVESUL	10,88	108,80
234	TE SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	15	PEVESUL	0,69	10,35
240	TE SOLDAVEL 32X25MM	UNIDADE	30	PEVESUL	6,45	193,50
245	TE SOLDAVEL 50X32MM	UNIDADE	60	PEVESUL	11,48	688,80
247	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	UNIDADE	15	PEVESUL	3,31	49,65
248	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"	UNIDADE	18	PEVESUL	3,75	67,50
249	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	UNIDADE	15	HERC	3,51	52,65
250	TORNEIRA 3/4" PVC	UNIDADE	100	HERC	3,97	397,00
253	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA	UNIDADE	30	ZAGONEL	83,79	2.513,70
254	TORNEIRA ELETRICA 4T 127V	UNIDADE	20	ZAGONEL	137,01	2.740,20
255	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V	UNIDADE	15	MARCHEZAN	139,74	2.096,10
257	TUBO ESGOTO 100MMX6M	UNIDADE	40	PEVESUL	63,92	2.556,80
258	TUBO ESGOTO 150MMX6M	UNIDADE	40	PEVESUL	177,96	7.118,40
259	TUBO ESGOTO 200MMX6M	UNIDADE	20	PEVESUL	398,41	7.968,20
260	TUBO ESGOTO 40MMX6M	UNIDADE	20	PEVESUL	30,88	617,60
261	TUBO ESGOTO 50MMX6M	UNIDADE	50	PEVESUL	48,61	2.430,50
262	TUBO ESGOTO 75MMX6M	UNIDADE	25	PEVESUL	62,17	1.554,25



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

269	VALVULA LAVATORIO METAL	UNIDADE	20	INCEPA	19,52	390,40
270	VASO CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	30	BAKOF	388,94	11.668,20
271	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNIDADE	6	BAKOF	285,97	1.715,82
272	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNIDADE	8	BAKOF	456,92	3.655,36
275	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNIDADE	5	BAKOF	7.884,91	39.424,55
282	KIT ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM MACHO+FEMEA 4 UND	UNIDADE	25	TRAMONTINA	18,86	471,50
284	PERARO PARA VALVULA	UNIDADE	60	TIGRE	67,94	4.076,40
285	KIT CAVALETE ¾ POLIERG	UNIDADE	50	MANUFLEX	146,98	7.349,00
286	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA (ANTI TORÇÃO 2.0M ½ POLEGADA)	METRO	700	MANUFLEX	6,11	4.277,00
					TOTAL	R\$192.710,38

LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS (EXCLUSIVO ME/ EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
292	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA	SACA	200	INKOR	36,94	7.388,00
296	CAL HIDRATADO 20 KG	SACA	500	CAL CEM	18,94	9.470,00
297	CAL LÍQUIDO 1L	LITRO	150	NACIONARITE	11,45	1.717,50
300	ARGAMASSA CINZA AC / 3 20 KG	SACA	200	QUARTZOLIT	37,03	7.406,00
					TOTAL	R\$25.981,50

LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
301	VASO SANITARIO CONVENCIONAL EM CERAMICA	UNIDADE	30	INCEPA	377,46	11.323,80
304	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNIDADE	20	INCEPA	346,75	6.935,00
305	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	UNIDADE	15	INCEPA	502,88	7.543,20
313	CANAleta DE CONCRETO TIPO 14CMX19CMX39CM	UNIDADE	150	PROPRIA	6,30	945,00
316	REJUNTE	UNIDADE	150	VOTORANTIM	11,02	1.653,00
					TOTAL	R\$28.400,00

LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
321	CAL DE PINTURA 8KG	GALÃO	50	CAL CEM	17,40	870,00
323	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L	GALÃO	8	SIKA	289,93	2.319,44
325	FIXADOR DE CAL 150 ML	UNIDADE	50	JUNTALIDER	2,01	100,50
326	GESEO RÁPIDO 1 KG	UNIDADE	15	JUNTALIDER	7,84	117,60
329	MASSA ACRILICA 1,3 KG	UNIDADE	20	KILLING	19,29	385,80
330	MASSA CORRIDA PVA 25KG	SACA	50	BLASCOR	41,91	2.095,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLIÃO

331	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG	GALÃO	20	QUARTZOLIT	27,27	545,40
335	SELADOR ACRILICO 3,6 KG	KG	15	KILLING	20,21	303,15
337	SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT	LTS	15	KILLING	205,64	3.084,60
339	SOLVENTE DE TINTA 900ML	UNIDADE	50	KILLING	25,14	1.257,00
340	SOLVENTE PARA TINTA 5L	GALÃO	30	KILLING	150,74	4.522,20
342	TEXTURA LISA 25 KG	SACA	20	BLASCOR	75,93	1.518,60
343	THINER 5000 5LT	UNIDADE	50	FARBEM	67,96	3.398,00
344	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS	UNIDADE	80	KILLING	115,96	9.276,80
345	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	GALÃO	30	KILLING	58,64	1.759,20
346	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	UNIDADE	80	LUKSCOLOR	15,72	1.257,60
352	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	UNIDADE	20	KILLING	32,97	659,40
355	MASSA ACRILICA 25KG	UNIDADE	15	KILLING	71,28	1.069,20
357	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG	GALÃO	10	BLASCOR	38,90	389,00
368	VERNIZ 3,6L IMBUIA	GALÃO	12	KILLING	109,91	1.318,92
TOTAL						R\$36.247,91

LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
372	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO	UNIDADE	10	NOV/54	30,37	303,70
373	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	UNIDADE	8	NOV/54	49,98	399,84
375	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	UNIDADE	8	NOV/54	22,44	179,52
376	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS	UNIDADE	20	NOV/54	10,12	202,40
377	BALDE EM PVC PRETO 15L	UNIDADE	25	ARQPLAST	27,13	678,25
379	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	UNIDADE	8	NOV/54	9,78	78,24
380	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM	UNIDADE	8	NOV/54	16,06	128,48
381	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM	UNIDADE	8	NOV/54	5,91	47,28
382	BROCA CHATA 3/4 CONEX	UNIDADE	10	VONDER	10,07	100,70
383	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	UNIDADE	10	VONDER	14,56	145,60
385	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	UNIDADE	10	NOV/54	52,92	529,20
386	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	UNIDADE	10	NOV/54	73,91	739,10
387	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	UNIDADE	20	VONDER	41,39	827,80
389	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	UNIDADE	15	NOV/54	16,49	247,35
390	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	UNIDADE	10	NOV/54	13,77	137,70
391	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UNIDADE	10	NOV/54	28,72	287,20
395	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	UNIDADE	10	VILA	12,00	120,00
396	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	UNIDADE	10	VILA	20,13	201,30
397	ENXADAO NORTE 2F COM CABO	UNIDADE	20	CONF. EDITAL/TR	83,56	1.671,20
400	ESPATULA AÇO INOX 8CM	UNIDADE	10	NOV/54	17,97	179,70



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÍCIO

402	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	7	NOV/54	13,46	94,22
403	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	8	NOV/54	15,72	125,76
404	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	8	NOV/54	19,00	152,00
405	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	8	NOV/54	15,44	123,52
408	LIMA PARA ENXADA	UNIDADE	10	NOV/54	12,38	123,80
410	MACHADINHO COM CABO	UNIDADE	6	VILA	34,98	209,88
417	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	UNIDADE	10	VILA	69,93	699,30
418	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	UNIDADE	10	VILA	69,08	690,80
423	PINCEL 4"	UNIDADE	50	NOV/54	10,86	543,00
425	RÉGUA ALUMINIO 3 M	UNIDADE	10	NOV/54	80,24	802,40
426	ROLO DE ESPUMA 10CM	UNIDADE	20	NOV/54	7,82	156,40
427	ROLO DE ESPUMA 23CM	UNIDADE	25	ATLAS	9,30	232,50
429	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	UNIDADE	20	NOV/54	12,96	259,20
430	ROLO DE LA 5CM	UNIDADE	20	NOV/54	9,69	193,80
433	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	UNIDADE	20	NICHOLSON	11,67	233,40
434	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	8	VILA	34,98	279,84
435	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	UNIDADE	10	VILA	43,87	438,70
					TOTAL	R\$12.563,08

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
450	MÁSCARA DE PROTEÇÃO BRANCA C/ VALVULA CLASSE PFF2	UNIDADE	150	VONDER	2,32	348,00
451	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO	UNIDADE	10	VONDER	31,96	319,60
452	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.	UNIDADE	30	VONDER	9,48	284,40
453	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.	UNIDADE	30	NOV/54	1,32	39,60
					TOTAL	R\$991,60

LOTE 08 - TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
475	TELHA 5MM X 1.5 X 1.10 M	UNIDADE	500	ISDRALIT	54,90	27.450,00
					TOTAL	R\$27.450,00

LOTE 09 - FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
476	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	BARRA	80	GERDAU	36,94	2.955,20
477	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	BARRA	50	GERDAU	196,01	9.800,50
478	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	BARRA	100	GERDAU	88,98	8.898,00
479	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	BARRA	80	GERDAU	19,41	1.552,80
480	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	BARRA	150	GERDAU	53,94	8.091,00
481	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM	METRO	150	GERDAU	145,97	21.895,50
483	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	METRO	140	GERDAU	84,25	11.795,00
484	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM	METRO	80	GERDAU	168,93	13.514,40
485	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM	METRO	80	GERDAU	119,98	9.598,40
486	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	BARRA	40	CISER	23,94	957,60
487	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	BARRA	15	CISER	10,37	155,55
488	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	BARRA	120	CISER	17,36	2.083,20
489	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	BARRA	50	CISER	11,98	599,00
490	FERRO 12.5 MM	BARRA	20	GERDAU	87,96	1.759,20
					TOTAL	R\$93.655,35

LOTE 10 - FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
495	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO	METRO	400	INCOFORROS	4,32	1.728,00
					TOTAL	R\$1.728,00

LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
507	ARAME LISO Nº 14	UNIDADE	80	GERDAU	14,84	1.187,20
511	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	60	METASUL	19,90	1.194,00
514	BARRA DE APOIO 60 CM	UNIDADE	15	ALKATAMI	77,96	1.169,40
517	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	UNIDADE	150	USAF	0,16	24,00
518	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	UNIDADE	200	USAF	0,09	18,00
524	CAÇAMBA PVC SEM FURO	UNIDADE	5	METASUL	112,97	564,85
530	COLA CANO 175G	UNIDADE	50	TIGRE	18,85	942,50
531	COLA EPOXI MASSA 100GR	UNIDADE	30	LOCTITE	9,60	288,00
533	CORDA NYLON 6MM	METRO	200	VONDER	0,81	162,00
534	CORDA SEDA 12MM	METRO	200	VONDER	2,85	570,00
535	CORDA SEDA 19MM	METRO	200	VONDER	7,10	1.420,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÍCIO

538	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	CORTAG	7,67	1.150,50
539	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	CORTAG	8,31	83,10
543	FECHADURA COMUM INTERNA	UNIDADE	60	SOPRANO	35,95	2.157,00
544	FECHO FIO REDONDO 4"	UNIDADE	20	VONDER	8,82	176,40
546	FITA MULTIUSO 30CMX10M	ROLO	80	3M	93,91	7.512,80
547	FITA ZEBRADA 200 M	UNIDADE	30	WORKER	10,24	307,20
548	GANCHO FECHADO 8MM	UNIDADE	100	SÃO RAPHAEL	0,55	55,00
549	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA	UNIDADE	50	ACEROSID	21,95	1.097,50
550	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG	UNIDADE	50	BELGO	17,96	898,00
556	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	UNIDADE	20	M500	13,23	264,60
557	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS	UNIDADE	10	COLLINS	8,82	88,20
558	LIXA DÁGUA PARA MASSA	UNIDADE	70	WORKER	1,91	133,70
562	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	M²	600	CASA DA LONA	1,40	840,00
563	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	M²	700	CASA DA LONA	1,41	987,00
569	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M	UNIDADE	40	PROPRIA	79,94	3.197,60
576	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4	UNIDADE	10	GHELPLUS	256,96	2.569,60
583	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG	PACOTE	100	GERDAU	20,93	2.093,00
586	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	UNIDADE	80	GERDAU	14,34	1.147,20
587	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	UNIDADE	110	GERDAU	14,23	1.565,30
593	SILICONE BRANCO 280 ML	UNIDADE	50	KALA	13,91	695,50
601	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO	UNIDADE	60	NOV/54	19,91	1.194,60
602	VEDA CALHA 380G	UNIDADE	40	KALA	17,61	704,40
603	VEDANTE ACRILICO 460 G	UNIDADE	20	CONEX	16,83	336,60
605	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 77 CM	UNIDADE	20	VONDER	61,73	1.234,60
606	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 50 CM	UNIDADE	15	VONDER	23,82	357,30
616	COLA PU 30 E 40 FRACO DE 400 ML.	FRASCO	10	QUARTZOLIT	21,77	217,70
617	MARRETA OITAVADA C/CABO DE MADEIRA 1,5 KG	UNIDADE	8	MOMFORT	54,96	439,68
621	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M PRETA	ROLO	40	WORKER	78,39	3.135,60
622	FIO SOLIDO FLEXIVEL 6MM	METRO	400	CONNECT CABOS	4,70	1.880,00
630	MODULO DE TOMADA 2A	UNIDADE	50	TRAMONTINA	8,84	442,00
631	CAIXA DE MODULO 2A	UNIDADE	30	TRAMONTINA	6,80	204,00
635	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	METRO	150	DTF	64,91	9.736,50
640	TELA ARAME PINTOIRO 1 MT	METRO	50	VONDER	4,91	245,50
644	CADEADO 70 MM COPR EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	UNIDADE	50	PAPAIZ	61,87	3.093,50
646	CABO DE TRANSMISSÃO /CHUPETA: CABOS FORJADOS EM COBRE, REVESTIMENTO EM TPR, COM CORES DIFERENTES PARA MELHOR	UNIDADE	15	WORKER	94,90	1.423,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLIX

	VISUALIZAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO, GARRAS TIPO JACARÉ EM COBRE, REVESTIDAS EM PP, ACOMPANHA BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO, CABOS DE 9 MM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 300 AMPERES, COMPRIMENTO 3 METROS.					
648	COLA INSTANTÂNEA PARA REPAROS DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE PARA MATERIAIS DIVERSOS, EXTRAFORTE COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, 1X20G	UNIDADE	50	CASCOLA	13,85	692,50
649	CARRINHO PARA MANGUEIRA: ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" ATÉ 55 METROS, COM RODINHAS, DOIS ENGATES RÁPIDOS E CARRETEL EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO (A X C X L): 86 X 51 X 46 CM. GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	15	TRAP	135,95	2.039,25
654	CORDE DE SISAL 8 MM	METRO	200	SKAYLA	2,55	510,00
658	ARRAME LISO ROLO DE 100 METROS	ROLO	10	GERDAU	23,06	230,60
659	SUPORTE PARA ELETRO CALHA HORIZONTAL 50 POR 50 de 3M	BARRA	100	GERDAU	111,85	11.185,00
663	PARAFUSO TELHEIRO	PACOTE	20	PRAYON	0,71	14,20
671	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 200X3.6 MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	NOV/54	10,82	432,80
672	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 280X48 MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	NOV/54	21,73	869,20
673	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 400X4.8 MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	NOV/54	29,74	1.189,60
674	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 140X2.5 MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	NOV/54	7,92	316,80
675	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 200X2.2 MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	NOV/54	10,91	436,40
682	ADESINO INSTANTANEO 25G	UNIDADE	40	VONDER	10,86	434,40
TOTAL					R\$77.555,38	

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 595.591,60 (Quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.



- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 15/2025** e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.058.000.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- w) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº XXX.501.089-XX;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF nº XXX.861.709-XX;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº XXX.278.879-XX;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF nº XXX.437.219-XX;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº XXX.183.439-XX;
- f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;
- h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.232.969-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 11 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

LUÍSA MARSANGO & CIA LTDA
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal